



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, Coordenadora do Controle Interno, nomeada nos termos da Port. gab N° 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, na Lei municipal n° 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo n° 31030003/22** referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022/CP (CHAMADA PÚBLICA)**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE FARÃO PARTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EJA E MAIS EDUCAÇÃO), EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL”**, que teve por vencedoras a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINÓPOLIS, ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL DO PARÁ, PEDRO DE SOUZA FARIAS E ROSANA SILVA DOS SANTOS**, realizado sob a égide da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n° 38/2009 e da Resolução n° 04/2015/MEC, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 12 de setembro de 2022

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021